

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA VELHA-SC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026 - FMS**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 - FMS**

**CONTRATANTE**

**Fundo Municipal de Saúde de Barra Velha-SC**

**OBJETO**

**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de levantamento radiométrico e avaliação de radiação de fuga em equipamentos de Raios X intraoral, execução de controle de qualidade completo dos equipamentos de Raios X intraoral, bem como avaliação da integridade física, conservação e conformidade dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) odontológicos do Município de Barra Velha/SC, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde – FMS.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$2.260,86 (dois mil duzentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos)**

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

**DE 06/02/2026 13:00**

**ATÉ 12/02/2026 13:00**

**MODALIDADE: Dispensa Eletrônica**

**SEM LANCES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA VELHA-SC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026 - FMS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 - FMS**

Torna-se público que o **Fundo Municipal de Saúde de Barra Velha-SC**, CNPJ: .528/0001-06, por meio da Prefeitura Municipal de Barra Velha-SC, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento de **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021** e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 12/02/2026 as 13h30min

Link:<https://bnc.org.br/>

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de levantamento radiométrico e avaliação de radiação de fuga em equipamentos de Raios X intraoral, execução de controle de qualidade completo dos equipamentos de Raios X intraoral, bem como avaliação da integridade física, conservação e conformidade dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) odontológicos do Município de Barra Velha/SC, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**1.2.** *A contratação será de forma global, conforme tabela constante abaixo.*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID/MED	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Levantamento Radiométrico e Radiação de Fuga Raios X Intraoral; Controle de Qualidade de Raios X Intraoral Completo; Avaliação da Integridade Física dos EPIs - Odontológico.	SERVIÇO	03	R\$ 753,62	R\$ 2.260,86
<b>Total</b>					<b>R\$ 2.260,86</b>

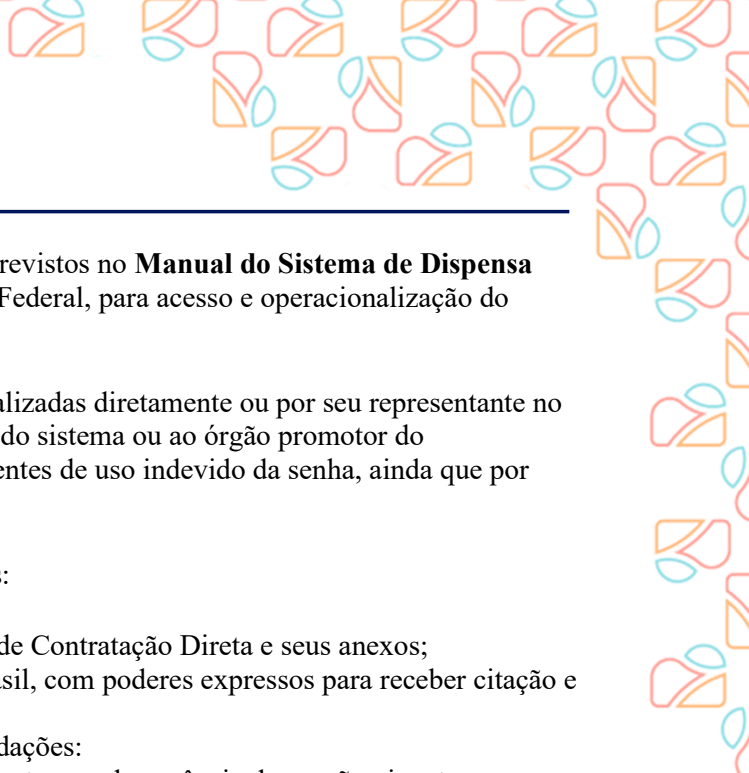
**Total estimado:** R\$2.260,86 (dois mil duzentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos)

**2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**2.1** O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**3.1.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do **Sistema de Dispensa Eletrônica**, integrante do **Banco Nacional de Compras – BNC**, disponível no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br>.



3.2. Os fornecedores deverão observar os procedimentos previstos no **Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso e operacionalização do sistema.

3.3. O fornecedor é responsável por todas as transações realizadas diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento qualquer responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 3.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.4.2. Estrangeiros sem representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4.3. Aqueles que se enquadrem nas seguintes vedações:
  - a) Pessoa física ou jurídica impossibilitada de contratar em decorrência de sanção vigente;
  - b) Quem mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público envolvido na licitação, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
  - c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
  - d) Pessoa física ou jurídica condenada, nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes.

3.4.4. Disposições complementares:

- 3.4.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.4.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar sanção aplicada, inclusive controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou fraude;
- 3.4.4.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, conforme Acórdão nº 746/2014 – TCU-Plenário.

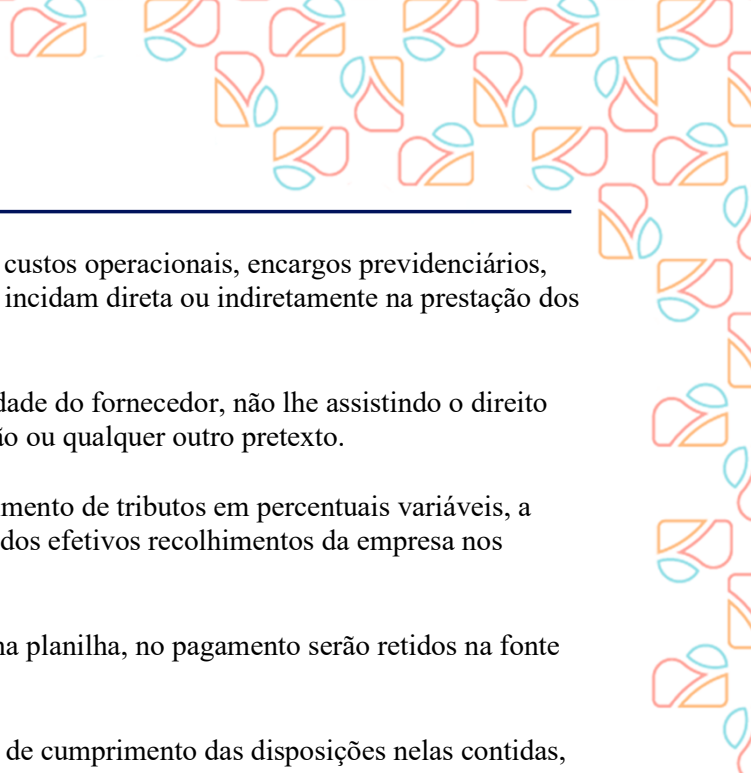
## **4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma global.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando aplicável) e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta deverá conter, ainda, **declaração de que compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



4.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso da entrega dos produtos nos seus termos, bem como dos serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.**

4.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativamente às seguintes declarações:

- 4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49;
- 4.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, considerando-as firmes e verdadeiras;
- 4.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 4.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta, parametrizar valor final mínimo da proposta.

4.9.1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso em relação aos demais participantes e ao órgão ou entidade contratante.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio de documentos complementares.

5.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 5.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável;
- 5.3.6. Não comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, sendo considerada inexequível a proposta de preço;
- 5.3.7. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresentando preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.3.8. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo inferiores àqueles fixados em instrumentos normativos obrigatórios, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.5.1. O ajuste referido limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

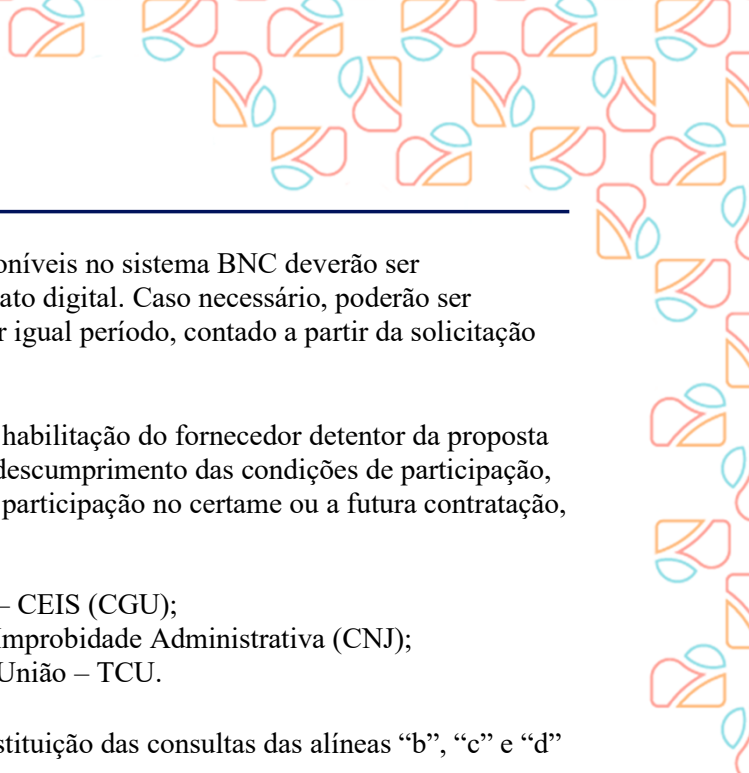
5.6. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do **Termo de Referência** e do **Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação** deste Aviso e **deverão ser apresentados obrigatoriamente pelo fornecedor no momento do cadastramento da proposta**, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica – BNC (Banco Nacional de Compras).



6.2. Os documentos de habilitação que não estiverem disponíveis no sistema BNC deverão ser encaminhados por meio da plataforma eletrônica, em formato digital. Caso necessário, poderão ser solicitados no prazo de até **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado a partir da solicitação formal do condutor.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (CGU);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3.1. Para fornecedores pessoa jurídica, poderá haver substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU**.

6.3.2. A consulta será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, conforme art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado.

6.3.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, caso haja indícios de fraude ou burla.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor manter atualizadas as comprovações constantes do SICAF.

6.4.2. O descumprimento implicará inabilitação, exceto se a consulta aos sítios oficiais lograr êxito em encontrar certidões válidas.

6.5. Havendo necessidade de envio de documentos complementares, o fornecedor será convocado a encaminhá-los em formato digital, sob pena de inabilitação.

6.6. Apenas haverá exigência de documentos originais não-digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital.

6.7. O fornecedor enquadrado como **MEI** estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

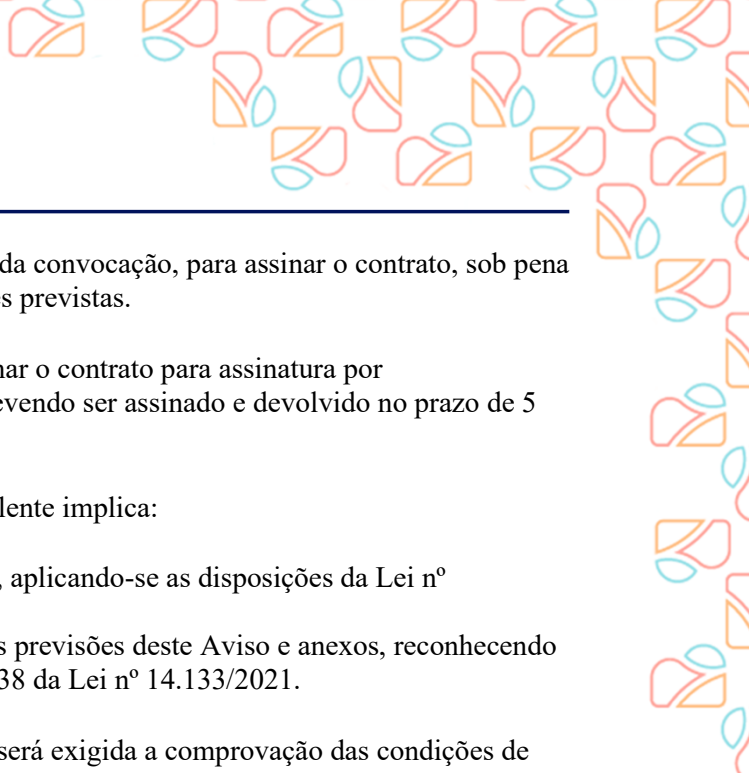
6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com este Aviso.

6.9. Na hipótese de inabilitação, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será considerado habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, será firmado **Termo de Contrato** ou emitido instrumento equivalente.



7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 dias úteis**, contados da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

7.2.1. Alternativamente, a Administração poderá encaminhar o contrato para assinatura por correspondência postal com AR ou por meio eletrônico, devendo ser assinado e devolvido no prazo de 5 dias a contar do recebimento.

7.3. O aceite da **Nota de Empenho** ou instrumento equivalente implica:

- 7.3.1. Reconhecimento de que substitui o contrato, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3.2. Vinculação da contratada à sua proposta e às previsões deste Aviso e anexos, reconhecendo as hipóteses de rescisão previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação, que deverão ser mantidas durante toda a vigência.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA**

### **8.1 Execução dos Serviços**

- Os serviços deverão ser realizados **in loco**, diretamente nos equipamentos de Raios X intraoral localizados nas unidades de saúde do Município de Barra Velha/SC.
- A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, instrumentos, materiais e insumos necessários à execução, sem ônus adicional para a Administração.
- A execução deverá observar integralmente as normas da ANVISA, CNEN, Vigilância Sanitária Estadual/Municipal e demais legislações aplicáveis.
- O prazo máximo para execução será de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra e do empenho.

### **8.2 Entrega dos Laudos e Relatórios Técnicos**

- Os laudos e relatórios técnicos deverão ser entregues em meio físico e/ou digital, conforme definido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Todos os documentos deverão estar devidamente assinados por responsável técnico habilitado.
- O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, e o recebimento definitivo será realizado em até **3 (três) dias úteis**, após conferência da conformidade com as especificações.

### **8.3 Local de Entrega**

- Os documentos e relatórios deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMUS**, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1443, Centro, Barra Velha/SC, CEP 88.390-000.
- A contratada deverá garantir a plena execução dos serviços nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo todas as unidades de saúde que possuam os equipamentos objeto da contratação.

## **9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **9.1 Requisitos Técnicos**

- A contratada deverá possuir experiência comprovada na execução de serviços de radioproteção e controle de qualidade em equipamentos de Raios X odontológicos.
- Os serviços deverão atender integralmente às normas da ANVISA, CNEN, Vigilância Sanitária Estadual/Municipal e demais legislações aplicáveis.
- O levantamento radiométrico deverá abranger a medição de radiação de fuga e a avaliação das condições de segurança do ambiente.
- O controle de qualidade deverá contemplar todos os testes exigidos pelas normas técnicas vigentes.
- A avaliação dos EPIs deverá verificar integridade física, conservação e conformidade para uso.

## 9.2 Requisitos Profissionais e Legais

- Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com registro ativo no respectivo conselho de classe.
- Os laudos técnicos deverão ser assinados por responsável técnico devidamente habilitado.
- A contratada deverá manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato.

## 9.3 Requisitos Operacionais

- A execução dos serviços deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em datas e horários previamente acordados.
- A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, instrumentos, materiais e insumos necessários à execução, sem ônus adicional para a Administração.
- Os laudos e relatórios técnicos deverão ser entregues em meio físico e/ou digital, conforme definido pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos.

## 9.4 Requisitos Administrativos

- A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público, servidores ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- Deverá ser garantido o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho durante a execução dos serviços.
- A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para acompanhamento da execução contratual.

## 10. SANCÕES

### 10.1. Infrações Administrativas (art. 155 da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor incorre em infração administrativa quando:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- Dar causa à inexecução total do contrato.
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- Não manter a proposta, salvo por motivo superveniente justificado.
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- Retardar injustificadamente a execução ou entrega do objeto.
- Apresentar declaração ou documentação falsa no certame ou durante a execução contratual.
- Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
  - Considera-se inidôneo, entre outros, declarar falsamente condições de participação, enquadramento como ME/EPP ou conluio entre fornecedores.
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos do certame.
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

## 10.2. Sanções Aplicáveis

Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- **Advertência:** nos casos de menor gravidade (ex.: inexecução parcial simples).
- **Impedimento de licitar e contratar:** até 3 anos, nos casos de inexecução parcial grave ou total, atraso injustificado, entre outros.
- **Declaração de inidoneidade:** válida em todos os entes federativos, por 3 a 6 anos, nos casos de fraude, falsidade documental ou atos lesivos.

## 10.3. Critérios para Aplicação

- Natureza e gravidade da infração.
- Peculiaridades do caso concreto.
- Circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- Danos causados à Administração Pública.
- Existência ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

## 10.4. Outras Disposições

- Multas e indenizações superiores ao valor devido serão descontadas da garantia ou cobradas judicialmente.
- A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções.
- Havendo indícios de infração da Lei nº 12.846/2013, o processo será encaminhado para eventual **PAR (Processo Administrativo de Responsabilização)**.
- Infrações não tipificadas como atos lesivos seguirão rito administrativo normal.
- O PAR não interfere nos processos de apuração de danos e prejuízos à Administração.
- Toda penalidade será aplicada mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa (Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 9.784/1999).
- As sanções por atos praticados durante a contratação estão previstas nos anexos deste Aviso.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

### 11.1. Divulgação e Comunicação

- Procedimento divulgado no **Banco Nacional de Compras (BNC)**.
- Encaminhamento automático aos fornecedores registrados no **SICAF**, por mensagem eletrônica.

### 11.2. Procedimento Fracassado ou Deserto

- Caso não haja interessados ou todos sejam desclassificados/inabilitados:
  - Republicação do aviso com nova data.
  - Contratação com base em pesquisa de preços, privilegiando menores valores e habilitação válida.
  - Possibilidade de prazo para adequação das propostas ou documentação.

## 11.3. Prazos e Notificações

- Fornecedores devem atender aos prazos indicados nas notificações da Administração.
- Responsabilidade do fornecedor acompanhar comunicações e operações do procedimento.

## 11.4. Alterações de Data e Horário

- Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente, a sessão será transferida para o próximo dia útil, no mesmo horário.
- Todos os horários seguem o horário oficial de Brasília/DF.

## 11.5. Julgamento e Correções

- A Administração pode sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos, mediante despacho fundamentado e registrado em ata.

## 11.6. Interpretação das Normas

- As normas serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

## 11.7. Custos e Responsabilidade

- Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação das propostas, sem direito a ressarcimento.

## 11.8. Prevalência de Disposições

- Em caso de divergência, prevalecem as disposições deste Aviso sobre anexos ou demais peças do processo.

## 11.9. Ata da Sessão Pública

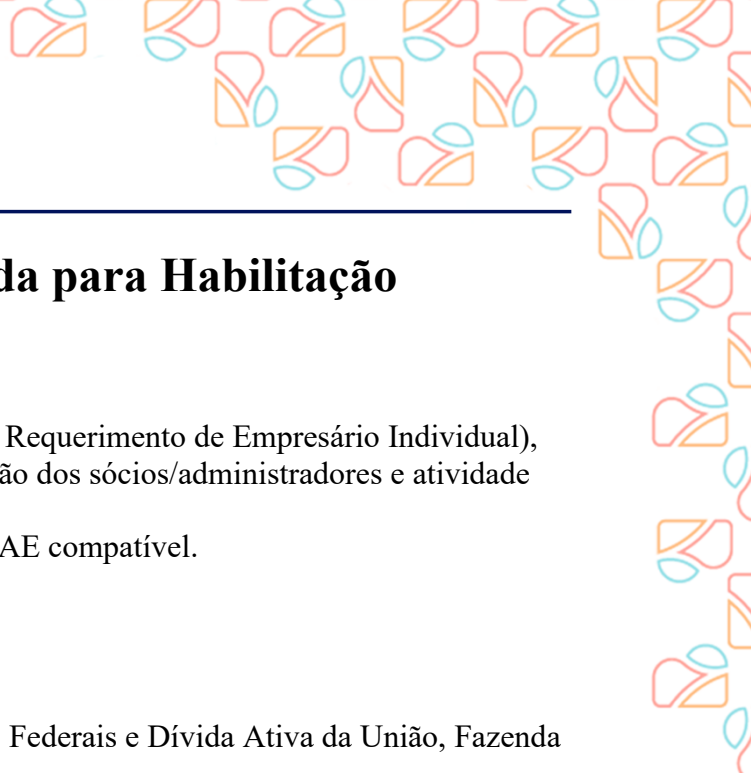
- Será divulgada no sistema eletrônico após a realização da sessão.

## 11.10. Integração dos Anexos

- Integram este Aviso de Contratação Direta:
  - **Anexo I:** Documentação exigida para habilitação.
  - **Anexo II:** Termo de Referência.

Barra Velha, 04 de fevereiro de 2026.

**LILIAN REGINA RAMOS GERVASI**  
Secretária Municipal de Saúde



## **ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação**

### **1. Registro e Documentação da Empresa**

- Ato constitutivo (Contrato Social, Estatuto ou Requerimento de Empresário Individual), comprovando constituição regular, identificação dos sócios/administradores e atividade compatível com o objeto.
- Comprovação de inscrição no CNPJ, com CNAE compatível.

### **2. Regularidade Fiscal e Jurídica**

- Certidão da Junta Comercial (até 60 dias).
- Certidões de regularidade: CNPJ/MF, Débitos Federais e Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e CNDT.
- Certidão Negativa de Falência/Concordata (até 60 dias).

### **3. Comprovação Técnica e Declarações**

- Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada.
- Declarações:
  - Não utilização de mão de obra infantil.
  - Inexistência de parentesco com agentes públicos envolvidos.
  - Responsabilidade sobre veracidade das informações.
  - Cumprimento dos requisitos de habilitação.
  - Inexistência de fatos impeditivos.
  - Ausência de conflito de interesse.

### **4. Proposta Comercial**

- Proposta assinada digitalmente, em papel timbrado, contendo: identificação da licitante e CNPJ, referência à licitação, descrição do item, quantidade, preço unitário e total, prazo de entrega, condições de garantia e pagamento, validade mínima de 60 dias.